MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.164, de 26 de fevereiro de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA

Art. 2º – O CMPDA passa a ser denominado Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Art. 3º – O artigo 4º da Lei nº 2.125, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º – O CMPDA compor-se-á de 17 (dezessete) membros, com respectivos suplentes, a saber:

...

XII – 01 (um) representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

XIII – 01 (um) representante da União Toledana das Associações de Moradores – UTAM."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 959, de 28/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8475, de 28/02/2014